

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO INDENIZATÓRIO D.E Nº 002/2023 - DJ/NOVACAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 08, Lote 05, Guará/DF, CEP: 71.250-40, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58102042](#) p.2), resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [98728587](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [103835895](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [103842957](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [00112-00020298/2022-58](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **INDENIZAÇÃO**, em favor da empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão de **desequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato de Execução de Obra – Diretoria de Edificações Nº 081/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [97791299](#)), celebrado com a NOVACAP, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção da Escola Classe do Recanto das Emas, localizada na Quadra 304 Conjunto 14, Lote 01 - Recanto das Emas /DF, devidamente especificado no Termo de Referência, no Edital de Procedimento Licitatório Presencial nº 004/2020 – ASCAL/PRES e seus anexos (Doc. SEI/GDF nº [51901162](#)), que juntamente com a proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº [64062304](#) p.p 05/06) constante do processo SEI/GDF nº [00112-00020298/2022-58](#), tornam-se parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**

2.1. O valor do presente ajuste é de **R\$ 164.607,11 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e onze centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [102458172](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE00380** (Doc. SEI/GDF nº [105473235](#)), datada de 07/02/2023, no valor de **R\$ 164.607,11 (cento e sessenta e quatro mil seiscientos e sete reais e onze centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Fonte de Recurso: 231018668, Natureza da Despesa: 44.90.51.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

6. **CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO**

6.1. Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI:

LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 08:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/02/2023, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/02/2023, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **105714758** código CRC= **1D60528A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00020298/2022-58

Doc. SEI/GDF 105714758

Criado por [84000749508](#), versão 8 por [8400074929X](#) em 09/02/2023 14:07:58.